

20 — Exclusão e notificação de candidatos:

De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 2 artigo 34.º do mesmo diploma legal, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20.1 — As alegações a proferir pelos candidatos devem ser feitas em formulário próprio, podendo ser obtido na página electrónica e ainda nos Recursos Humanos desta Autarquia.

20.2 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

20.3 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Águeda e disponibilizada na sua página electrónica.

20.4 — A lista de candidatos admitidos/excluídos e a lista de classificação final do concurso serão publicitadas, e afixadas para consulta no edifício dos Paços do Município de Águeda, nos termos do disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ou publicadas no *Diário da República* 2.ª série e na página electrónica da Câmara Municipal.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso e na progressão profissional, diligenciando escrupulosamente no sentido de evitar todas e qualquer forma de discriminação.»

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o presente aviso será publicitado, por extracto a partir da data da publicação no *Diário da República*, em jornal de expansão nacional e na página electrónica da Câmara Municipal de Águeda.

1 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Gil Nadais.

304298382

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 4181/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, realizado que foi o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional, categoria de encarregado operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 23 de Abril de 2010, o Município de Albufeira celebrou Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com José António Viegas Cabrita, para a carreira de assistente operacional, categoria de encarregado operacional, posição 1, nível 8, remuneração base de € 837,60, com efeitos a 31 de Dezembro de 2010.

31 Janeiro de 2011. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara (Despacho de 23/10/2009), a Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Ana Pífaro.*

304290087

Aviso n.º 4182/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, realizado que foi o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional, categoria de encarregado operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de Abril de 2010, o Município de Albufeira celebrou Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com Herminia Maria Amado Marques, para a carreira de assistente operacional, categoria de encarregado operacional, posição 1, nível 8, remuneração base de € 837,60, com efeitos a 31 de Dezembro de 2010.

31 Janeiro de 2011. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara (Despacho de 23/10/2009), a Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Ana Pífaro.*

304290013

Aviso n.º 4183/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, realizado que foi o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico/área de actividade administrativa, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 5 de Abril de 2010, o Município de Albufeira celebrou Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para a carreira/categoria de assistente técnico, com:

Sónia Isabel Palma Rodrigues, posição 2, nível 7, remuneração base de 789,54 €, com efeitos a 31/12/2010;

Maria Teresa Candeias Rosa, posição 1, nível 5, remuneração base de 683,13 €, com efeitos a 6/01/2011;

Célia Maria Coelho Jorge Cebola, posição 1, nível 5, remuneração base de 683,13 €, com efeitos a 31/12/2010;

Cátia Alexandra Machadinho Estêvão, posição 1, nível 5, remuneração base de 683,13 €, com efeitos a 6/01/2011;

Telma Maria Cabrita Ramos, posição 1, nível 5, remuneração base de 683,13 €, com efeitos a 6/01/2011.

1 de Fevereiro de 2011. — Por delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara (despacho de 23 de Outubro de 2009), a Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Ana Pífaro.*

304296551

MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Regulamento n.º 103/2011

Berta Ferreira Milheiro Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Alfandega da Fé:

Torna público que, esta Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada em 22 de Novembro de 2010 e em Sessão da Assembleia Municipal de Alfandega da Fé de 27 de Novembro de 2010, aprovou a Primeira Alteração ao Regulamento do “Concurso Professor João Baptista Vilares — Incentivo ao Sucesso Escolar”

28 de Janeiro de 2011. — A Presidente da Câmara Municipal de Alfandega da Fé, *Berta Ferreira Milheiro Nunes.*

Primeira Alteração ao Regulamento do “Concurso Professor João Baptista Vilares — Incentivo ao Sucesso Escolar”

Preâmbulo

.....

Artigo 1

Âmbito

.....

Artigo 2

Objecto

.....

Artigo 3

Destinatários

.....

Artigo 4

Condições de Participação

1 —

a)

b)

c)

d)

2 —

Artigo 5

Características do trabalho

-
- a)
- b)
- c)
- d)

Artigo 6

Calendário

1 — O “Concurso” realiza-se por decisão do executivo municipal em função da disponibilidade orçamental da Câmara Municipal, nos seguintes calendários:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- 2 —
- 3 —

Artigo 7

Prémios

- a)
- 1.º Lugar — 1.000 €;
- 2.º Lugar — 500 €;
- 3.º Lugar — 250 €;
- b) Dependentes de decisão do executivo municipal, podem ser atribuídas Menções honrosas no valor de 100 € cada;
- c)

Artigo 8

Júri

A designação, constituição e funcionamento do Júri será efectuada nos seguintes termos:

1 — O Júri é constituído pela Presidente da Câmara Municipal, ou quem delegar, que presidirá e terá voto de qualidade, por um elemento a designar pela Direcção do Agrupamento de Escolas do Concelho de Alfândega da Fé e por um elemento da Sociedade Civil a designar pela Câmara Municipal.

Artigo 9

CrITÉRIOS de avaliação

- 1 —
- a)
- b)
- c)
- 2 —
- 3 —
- 4 —

304285098

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM**Despacho n.º 2889/2011**

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 10.º e no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, torna-se público que a Assembleia Municipal de Almeirim, em sessão ordinária realizada no dia 30 de Dezembro de 2010, aprovou o Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Almeirim, com o modelo de estrutura hierarquizada, fixando em seis o número máximo de Unidades Orgânicas Flexíveis e em seis o número máximo de subunidades orgânicas, sob proposta da Câmara Municipal de Almeirim aprovada em reunião ordinária realizada no dia 20 de Dezembro de 2010.

21 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes*.

Regulamento dos Serviços do Município de Almeirim**PARTE I****Modelo de estrutura orgânica**

Artigo 1.º

Modelo de estrutura orgânica

1 — A organização dos serviços municipais obedece ao modelo de estrutura hierarquizada constituída da seguinte forma:

- a) Estrutura flexível — composta por unidades orgânicas flexíveis, correspondendo a divisões municipais a criar por deliberação da Câmara Municipal e tendo em conta o número máximo de 6;
- b) Quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas subunidades orgânicas, por despacho do Presidente da Câmara, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, até ao limite máximo que se fixa em 6.

Artigo 2.º

Estrutura flexível

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro e na alínea n) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o órgão deliberativo aprovou sob proposta da Câmara o modelo de estrutura orgânica e fixou igualmente em 6 o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

2 — O artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro estipula que compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, deliberar sobre a criação de unidades orgânicas flexíveis bem como a definição das respectivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados.

3 — Estabelece ainda o artigo 73.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro a possibilidade de constituição de um gabinete de apoio pessoal.

4 — A Câmara Municipal de Almeirim estrutura-se em torno das seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- Divisão Apoio à Gestão;
- Divisão Ambiente e Obras;
- Divisão Habitação e Urbanismo;
- Divisão Sócio-Cultural.

5 — É criado igualmente o Serviço Municipal de Protecção Civil, não sendo considerado como uma unidade orgânica flexível, em virtude da legislação específica que regula este serviço.

PARTE II**Competências comuns**

Artigo 3.º

Competências comuns de todos os serviços municipais

1 — É competência comum de todos os serviços municipais:

- a) Assegurar a execução das deliberações e dos despachos municipais, assim como das directrizes emanadas dos seus dirigentes, nas respectivas áreas funcionais;
- b) Colaborar activamente na elaboração do plano e do relatório de actividades do Município;
- c) Adoptar os procedimentos necessários à permanente qualificação e actualização dos respectivos trabalhadores, nomeadamente pela frequência de acções de formação;
- d) Introduzir mecanismos de avaliação tendentes a valorizar o mérito e a dedicação funcionais;
- e) Assegurar o rigoroso respeito pelos e dos princípios da ética pública, designadamente pelo cumprimento dos deveres de imparcialidade, de isenção e defesa do interesse público na sua relação com os cidadãos e as empresas, participando imediatamente ao presidente da Câmara quaisquer violações desses deveres;
- f) Zelar pelo cumprimento do dever de assiduidade dos respectivos trabalhadores, participando as ausências, em conformidade com as normas aplicáveis;